

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

9ª COMISSÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - COMCPH

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 151 de 04 de maio de 2022.

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Rodrigo Guedes

EMENTA DA MATÉRIA: DECLARA como Patrimônio Público Imaterial do Município de Manaus o Festival Folclórico Marquesiano.

RELATOR: Vereador Alonso Oliveira de Souza

PARECER

O Projeto de Lei nº 151 de 04 de maio de 2022, de autoria do vereador Rodrigo Guedes tramita nesta Casa Legislativa e encontra-se nessa 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico – COMCPH, atendendo as normas regimentais constantes no art. 45 do Regimento Interno, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em seu corpo, o projeto de lei, objetiva a promoção e valorização cultural, resgatando a tradição junina, retratando hábitos, costumes e crenças. A cultura Marquesiana tem seu valor na sociedade, fazendo parte da construção da identidade cultural da cidade de Manaus.

Insta salientar que o Festival Folclórico Marquesiano vem evoluindo desde 1972 até o presente ano, sendo considerado pela comunidade como patrimônio cultural imaterial, organizado por moradores da comunidade, alunos e ex-alunos da Escola Estadual Marquês de Santa Cruz.

O projeto em epígrafe, está em consonância ao que preceitua, o art. 22, inciso I, c, da LOMAN, vejamos:

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

(...);

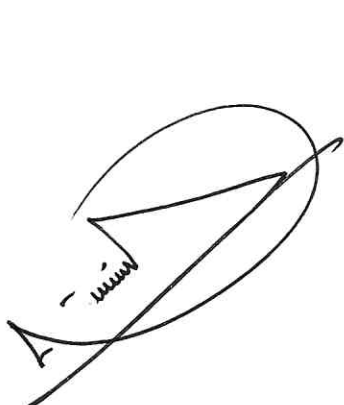
c) aos meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia e ao trabalho;

(...).

É de se verificar que a análise de legalidade consiste na verificação de compatibilidade do dispositivo ora apreciado, com as leis gerais federais, as leis estaduais pertinentes e a lei orgânica municipal. Sendo assim, enquadram no que tange a legalidade ao que compete à apreciação dessa Comissão.

Em que pese as razões apresentadas, verifica-se a regular tramitação e compatibilidade do projeto de lei em tela com as exigências impostas pelo regimento interno desta Casa Legislativa, razão pela qual concluo o parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente projeto.

Manaus, 29 de março de 2023.



Alonso Oliveira de Souza
Vereador / AVANTE



ELAN ALENCAR

